

## CIRCULAR Nº 55, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE COMÉRCIO EXTERIOR SUBSTITUTA, DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO, COMÉRCIO E SERVIÇOS, nos termos do Acordo sobre a Implementação do Art. VI do Acordo Geral sobre Tarifas e Comércio - GATT 1994, aprovado pelo Decreto Legislativo nº 30, de 15 de dezembro de 1994 e promulgado pelo Decreto nº 1.355, de 30 de dezembro de 1994, de acordo com o disposto no § 5º do art. 65 do Decreto nº 8.058, de 26 de julho de 2013, e tendo em vista o que consta dos Processos de Defesa Comercial SEI nºs 19972.102524/2023-70 (restrito) e 19972.102525/2023-14 (confidencial) e do Parecer SEI nº 2.695/2024/MDIC, de 28 de junho de 2024, elaborado pelo Departamento de Defesa Comercial - DECOM desta Secretaria, e por terem sido verificados preliminarmente a existência de dumping nas exportações para o Brasil de anidrido ftálico, comumente classificadas no subitem 2917.35.00 da Nomenclatura Comum do Mercosul - NCM, originárias da República Popular da China, e o vínculo significativo entre as exportações objeto de dumping e o dano à indústria doméstica, decide:

Tornar públicos os novos prazos que servirão de parâmetro para o restante da referida investigação, iniciada pela Circular SECEX nº 4, de 8 de fevereiro de 2024, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 9 de fevereiro de 2024, alterando o cronograma divulgado por intermédio da Circular SECEX nº 31, de 4 de julho de 2024, publicada no Diário Oficial da União - D.O.U. de 5 de julho de 2024.

Disposição legal - Decreto nº 8.058, de 2013	Prazos	Datas previstas
Art. 59	Encerramento da fase probatória da revisão	26 de dezembro de 2024
Art. 60	Encerramento da fase de manifestação sobre os dados e as informações constantes dos autos	15 de janeiro de 2025
Art. 61	Divulgação da nota técnica contendo os fatos essenciais que se encontram em análise e que serão considerados na determinação final	14 de fevereiro de 2025
Art. 62	Encerramento do prazo para apresentação das manifestações finais pelas partes interessadas e Encerramento da fase de instrução do processo	10 de março de 2025
Art. 63	Expedição, pelo DECOM, do parecer de determinação final	31 de março de 2025

JANAINA BATISTA SILVA

## SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

## PORTARIA SERES/MEC Nº 549, DE 9 DE OUTUBRO DE 2024

A SECRETÁRIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 11.691, de 5 de setembro de 2023, e tendo em vista o Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017, e as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, de 21 de dezembro de 2017, republicadas em 3 de setembro de 2018, e considerando o disposto nos processos e-MEC listados na planilha anexa, resolve:

Art. 1º Ficam autorizados os cursos superiores de graduação constantes da tabela do Anexo desta Portaria, ministrados pelas Instituições de Educação Superior citadas, nos termos do disposto no art. 10, do Decreto nº 9.235/2017.

Parágrafo único. As autorizações a que se refere esta Portaria são válidas exclusivamente para os cursos ministrados nos endereços citados na tabela constante do Anexo desta Portaria.

Art. 2º As instituições citadas na tabela constante do Anexo desta Portaria deverão protocolar pedido de reconhecimento dos respectivos cursos, nos termos do disposto no art. 46, do Decreto nº 9.235/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

MARTA ABRAMO

ANEXO  
(Autorização de Cursos)

Nº de Ordem	Registro eMEC nº	Curso	Nº de vagas totais anuais	Mantida	Mantenedora	Endereço de funcionamento do curso
1	201930314	Administração (bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	GRUPO DOM BOSCO LTDA.	Rua Maranhão, nº 439, Centro, Imperatriz/MA
2	201930315	Ciências Contábeis (bacharelado)	200 (duzentas)	CENTRO UNIVERSITÁRIO UNIDADE DE ENSINO SUPERIOR DOM BOSCO	GRUPO DOM BOSCO LTDA.	Rua Maranhão, nº 439, Centro, Imperatriz/MA
3	202124576	Fisioterapia (bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO GUAIRACÁ	SESG - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR GUAIRACA LTDA	Rua 24 de Maio, nº 538, Centro, Irati/PR
4	202124577	Enfermagem (bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO GUAIRACÁ	SESG - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR GUAIRACA LTDA	Rua 24 de Maio, nº 538, Centro, Irati/PR
5	202124578	Estética e Cosmética (tecnológico)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO GUAIRACÁ	SESG - SOCIEDADE DE EDUCAÇÃO SUPERIOR GUAIRACA LTDA	Rua 24 de Maio, nº 538, Centro, Irati/PR
6	202126757	Odontologia (bacharelado)	100 (cem)	CENTRO UNIVERSITÁRIO AVANTIS	SOCIEDADE AVANTIS DE ENSINO E ESCOLA DE AVIAÇÃO CIVIL S.A.	Rodovia José Carlos Daux, nº 3.116, bairro Saco Grande, Florianópolis/SC
7	202126813	Medicina Veterinária (bacharelado)	75 (setenta e cinco)	CENTRO UNIVERSITÁRIO INTA	ASSOCIAÇÃO IGREJA ADVENTISTA MISSIONÁRIA - AIAMIS	Umirim Tanques, bairro Fazenda Tanques, Umirim/CE

## UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA

## CONSELHO UNIVERSITÁRIO

## RESOLUÇÃO Nº 18, DE 8 DE OUTUBRO DE 2024

O CONSELHO UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DA INTEGRAÇÃO LATINO-AMERICANA (UNILA), no uso das atribuições que lhe conferem o Regimento Geral e o seu Regimento Interno, considerando o deliberado e aprovado na 91ª sessão ordinária do CONSUN, o que consta no processo 23422.020809/2023-97 e a Resolução nº 32/2023/CONSUN, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da Prefeitura Universitária da Universidade Federal da Integração Latino-Americana, disposto nesta Resolução.

## CAPÍTULO I

## DA CATEGORIA E FINALIDADE

Art. 2º A Prefeitura Universitária é o órgão executivo diretamente subordinado à Reitoria da Universidade, encarregado da administração da infraestrutura dos Campi da Universidade.

CAPÍTULO II  
DA ORGANIZAÇÃO

## Seção I

## Da Estrutura Organizacional

Art. 3º A Prefeitura Universitária compreende a seguinte estrutura organizacional, conforme Resolução nº 32/2023/CONSUN:

- 1.5.27 Prefeitura Universitária - PRU (CD-03);
- 1.5.27.1 Coordenadoria de Infraestrutura e Meio Ambiente - CIMA (CD-04);
- 1.5.27.1.1 Departamento de Obras e Projetos - DOP (FG-01);
- 1.5.27.1.1.1 Seção de Fiscalização de Obras - SEFO (FG-3);
- 1.5.27.1.2 Divisão de Manutenção - DIM (FG-2);
- 1.5.27.2 Departamento de Operações - DEOP (FG-01);
- 1.5.27.2.1 Seção de Segurança Institucional - SESI (FG-3); e
- 1.5.27.2.2 Seção de Apoio à Operações - SAO (FG-3);

## Seção II

## Da Designação e Denominação dos Titulares e Substitutos

Art. 4º A Prefeitura Universitária será dirigida pelo Prefeito(a) Universitário(a) designado(a) pelo(a) Reitor(a) da Universidade.

